

## INFORME TÉCNICO Nº 02/2024

### Renegociação de Dívidas Rurais – Resolução CMN Nº 5.123, de 28/03/2024

#### RESOLUÇÃO CMN Nº 5.123, DE 28 DE MARÇO DE 2024

**Autoriza** a renegociação de parcelas de operações de crédito rural de investimento, com vencimento em 2024.

Ficam as instituições financeiras, **a seu critério** e nos casos em que a renda da atividade do mutuário tenha sido prejudicada por adversidades climáticas ou dificuldades de comercialização em função de redução dos preços de mercado, autorizadas a renegociar **até 100% (cem por cento) do principal** das parcelas, **vencidas ou vincendas** no período de 2 de janeiro a 30 de dezembro de 2024 em situação de adimplência até 30 de dezembro de 2023, mantidas as demais cláusulas contratuais.

#### PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA RENEGOCIAÇÃO

Até 31 de Maio de 2024.

#### ATIVIDADES BENEFICIADAS NO MATO GROSSO

Soja, Milho e Bovinocultura de Corte.

**Para mais informações:**

**Karine Machado – Analista Técnico – Ramo Crédito**

**(65) 3648-2457**

**karine.machado@ocbmt.coop.br**

## INFORME TÉCNICO Nº 02/2024

### Renegociação de Dívidas Rurais – Resolução CMN Nº 5.123, de 28/03/2024

#### OPERAÇÕES ENQUADRADAS

FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste;  
PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;  
PRONAMP - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural;  
Programas com Recursos do BNDES e as contratadas com recursos de outras fontes com equalização de encargos financeiros pelo Tesouro Nacional.

**EXCETO** contratadas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (**Prodecoop**), de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias (**Procap-Agro**) e de Sustentação de Investimento (**PSI**).

#### CONDIÇÕES DA RENEGOCIAÇÃO

**SALDO DEVEDOR** - Correção das parcelas pelos encargos financeiros contratuais, inclusive para situação de inadimplência quando for o caso;

**PAGAMENTO MÍNIMO EM 2024** - valor referente aos encargos financeiros contratualmente previstos para o ano de 2024, observado que:

**Para mais informações:**

**Karine Machado – Analista Técnico – Ramo Crédito**

**(65) 3648-2457**

**karine.machado@ocbmt.coop.br**

## INFORME TÉCNICO Nº 02/2024

### Renegociação de Dívidas Rurais – Resolução CMN Nº 5.123, de 28/03/2024

#### ... CONDIÇÕES DA RENEGOCIAÇÃO

**PRAZO PARA REEMBOLSO** de até 100% do principal das parcelas de 2024:

- Operações com última parcela prevista para **vencimento em 2024, 2025 ou 2026**: reprogramação para reembolso em até **1 ano após o vencimento** da última parcela;
- Operações com última parcela prevista para vencimento **após o ano de 2026**: **soma ao saldo devedor e redistribuição nas parcelas vincendas** a partir de 2025;

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso todas as parcelas das operações enquadradas nos critérios da resolução aprovada pelo CMN sejam prorrogadas, o custo será de R\$ 3,2 bilhões, distribuídos entre os anos de 2024 e 2030, sendo metade para a agricultura familiar e metade para a agricultura empresarial. **O custo efetivo das renegociações autorizadas pelo CMN, será descontado dos valores a serem destinados para equalização de taxas do plano safra 2024/2025.**

[CLIQUE AQUI](#) para acessar a resolução na íntegra.

OCB-MT, 02/04/2024

**Para mais informações:**

**Karine Machado – Analista Técnico – Ramo Crédito**

**(65) 3648-2457**

**karine.machado@ocbmt.coop.br**